

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE** e Cumpr-se.  
**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.  
**ORLANDO JOSÉ ZOVICO** - Prefeito Municipal em exercício  
 PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.  
**JOSÉ CARLOS PEJON** - Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

 **Ato Normativo da Secretaria Municipal da Educação**   
 (Republicado por conter incorreção)

Portaria S.M.E. nº 12 de 14 de fevereiro de 2012

**ANTONIO MONTESANO NETO**, Secretário Municipal da Educação,  
**NO EXERCÍCIO** de suas atribuições, delegadas pelo Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 1998, e suas respectivas alterações, em especial o artigo 11, letra "I";  
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar oportunidade de capacitação dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso IX da LC 461/2009 de 02/06/2009, alterada pelas Leis Complementares nºs 470, 472, 497/09, 540/10 e 613/11;  
**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de Rosana Scatell Rossini, RG 15.433.821, Professora de Ensino Fundamental, da EMES - Escola Municipal de Ensino Sustitutivo, junto ao CEMEP, de 01/02/2012 a 31/12/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**ANTONIO MONTESANO NETO** - Secretário Municipal da Educação

 **Ato Normativo da Secretaria Municipal da Educação**   
 (Republicado por conter incorreção)

Portaria S.M.E. nº 13 de 14 de fevereiro de 2012

**ANTONIO MONTESANO NETO**, Secretário Municipal da Educação,  
**NO EXERCÍCIO** de suas atribuições, delegadas pelo Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 1998, e suas respectivas alterações, em especial o artigo 11, letra "I".

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar oportunidade de capacitação dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso IX da LC 461/2009 de 02/06/2009, alterada pelas Leis Complementares nºs 470,

472, 497/09, 540/10 e 613/11;

**RESOLVE:**  
 Autorizar o afastamento de Tânia Dodack Menezes Geraldino, RG 16.109.320-6, Professora de Ensino Fundamental da EMEIEF "Limeirinha" e Professora Substituta de Educação Infantil do CI "José Reinaldo Ribeiro Brugnaro", junto ao CEMEP, de 01/02/2012 a 31/12/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**ANTONIO MONTESANO NETO** - Secretário Municipal da Educação

 **Ato Normativo da Secretaria Municipal da Educação**   
 (Republicado por conter incorreção)

Portaria S.M.E. nº 21 de 14 de fevereiro de 2012

**ANTONIO MONTESANO NETO**, Secretário Municipal da Educação,  
**NO EXERCÍCIO** de suas atribuições, delegadas pelo Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 1998, e suas respectivas alterações, em especial o artigo 11, letra "I".

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar oportunidade de capacitação dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso IX da LC 461/2009 de 02/06/2009, alterada pelas Leis Complementares nºs 470,

472, 497/09, 540/10 e 613/11;

**RESOLVE:**  
 Autorizar o afastamento de Andriá Soares Jacom, RG 24.982.908-3, Professora de Ensino Fundamental, da EMEIEF "Prof. Aldo José Kuhn", e Professora de Educação Infantil do CI "Stella Regina Furlan", junto

ao Centro Vocacional Municipal, no Departamento de Pesquisas e Resultados – Projeto de Orientação Vocacional, de 01/02/2012 a 31/12/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**ANTONIO MONTESANO NETO** - Secretário Municipal da Educação

 **Ato Normativo da Secretaria Municipal da Educação**   
 (Republicado por conter incorreção)

Portaria S.M.E. nº 26 de 14 de fevereiro de 2012

**ANTONIO MONTESANO NETO**, Secretário Municipal da Educação, **NO EXERCÍCIO** de suas atribuições, delegadas pelo Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 1998, e suas respectivas alterações, em especial o artigo 11, letra "I".

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar oportunidade de capacitação dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso IX da LC 461/2009 de 02/06/2009, alterada pelas Leis Complementares nºs 470,

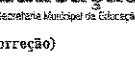
472, 497/09, 540/10 e 613/11;

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de Gislaine de Cássia Barboza Ferreira, RG 20.419.705, Professora Substituta de Ensino Fundamental da EMEIEF "Profª Márcia Aparscida Dalla Coletta Sillmann" e Professora Substituta de Educação Infantil do CI "Orlinda Grisi Rocco", junto a Secretaria Municipal da Educação, de 01/02/2012 a 31/12/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**ANTONIO MONTESANO NETO** - Secretário Municipal da Educação

 **Ato Normativo da Secretaria Municipal da Educação**   
 (Republicado por conter incorreção)

Portaria S.M.E. nº 27 de 14 de fevereiro de 2012

**ANTONIO MONTESANO NETO**, Secretário Municipal da Educação, **NO EXERCÍCIO** de suas atribuições, delegadas pelo Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 1998, e suas respectivas alterações, em especial o artigo 11, letra "I".

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar oportunidade de capacitação dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso IX da LC 461/2009 de 02/06/2009, alterada pelas Leis Complementares nºs 470,

472, 497/09, 540/10 e 613/11;

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de Grazielle Pedro Bom Abdala Gomide, RG 27.167.452-9, Professora de Educação Infantil do CIEE "Prof Jamile Carauá de Souza Dias" e Professora de Ensino Fundamental da EMEIEF " Vereador Mauro Sérgio Vieira", junto a Secretaria Municipal da Educação, de 01/02/2012 a 31/12/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**ANTONIO MONTESANO NETO** - Secretário Municipal da Educação

 **Ato Normativo da Secretaria Municipal da Educação**   
 (Republicado por conter incorreção)

Portaria S.M.E. nº 29 de 23 de fevereiro de 2012

**ANTONIO MONTESANO NETO**, Secretário Municipal da Educação, **NO EXERCÍCIO** de suas atribuições, delegadas pelo Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 1998, e suas respectivas alterações, em especial o artigo 11, letra "I".

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar oportunidade de capacitação dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso IX da LC 461/2009 de 02/06/2009, alterada pelas Leis Complementares nºs 470,

472, 497/09, 540/10 e 613/11;

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de Suzelaine Cristiana de Souza Martin, RG 26.423.893-X, Professora de Ensino Fundamental, da EMEIEF "Vereador Mauro Sérgio Vieira" e Professora de Educação Infantil, de CI "José Reinaldo Ribeiro Brugnaro", junto a Secretaria Municipal da Educação - Programa Letra e Vida, de 15/02/2012 a 31/12/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**ANTONIO MONTESANO NETO** - Secretário Municipal da Educação

 **Secretaria Municipal da Educação**   
 PORTARIA Nº 30, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

**ANTONIO MONTESANO NETO**, Secretário Municipal da Educação de Limeira, estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais CONSIDERANDO o que estabelece o DECRETO Nº 480, de 15 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o Termo de Concessão, que tem como objeto a concessão de bolsas ou benefícios mensais, com vistas ao atendimento, na Educação Infantil, de crianças com até cinco anos de idade no município de Limeira;

**RESOLVE:**

Designar um comitê de Avaliação, constituído pelos servidores Nilson Robson Guedes Silva, Adonai Casar Meodonça e Ary Donizete Mendonça, sob a presidência do prefeito, para avaliar a execução do Termo de Concessão firmado com a instituição "Semeando" - Paula Rafaela Damico ME.

A) A presente Comissão deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou à continuidade excepcional do instituto, sob motivação.

B) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**ANTONIO MONTESANO NETO** - Secretário Municipal da Educação

 **Secretaria Municipal da Educação**   
 Resolução SME nº 06/2012 de 28 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre o Calendário Escolar do ano de 2012 das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira.

**ANTONIO MONTESANO NETO**, Secretário Municipal da Educação, **NO EXERCÍCIO** de suas competências, delegadas pelo Decreto nº 13 de 14 de janeiro de 1.998, e suas respectivas alterações, em especial o artigo 11, letra "I"

Considerando o disposto na Lei Federal 9394/96, especialmente nos artigos 12, 13, 14, 15, 24 e 34;

Considerando o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Limeira, homologado em 03 de março de 2011.

Considerando a necessidade de se estabelecerem diretrizes gerais para o conjunto de escolas da Rede Municipal de Ensino.

Considerando, a Resolução SME nº 01/2012, de 25 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Avaliação dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, e

Considerando, ainda, a autonomia da escola de organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos estabelecidos.

Resolve:

Artigo 1º. As escolas municipais deverão organizar o calendário escolar do ano letivo de 2012, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica elaborada pela equipe escolar, a carga horária estabelecida:

I- Carga horária anual de 1200 horas/aula de 50 minutos, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar para o Ensino Fundamental.

II- Carga horária anual de 1000 horas/aula de 50 minutos, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar para a Educação Infantil oferecida pelas EMEIs e EMEIEFs.

III- Carga horária anual de 970 horas/aula de 50 minutos, distribuídas em 194 dias de efetivo trabalho escolar para a Educação Infantil oferecida nos Centros Infantis e CIEEs em virtude do atendimento em tempo integral e do Processo de Aprendizagem Contínuo realizado mensalmente.

IV- Carga horária anual de 800 horas/aula de 40 minutos (noturno) e 50 minutos (diurno), distribuídos em 200 dias de efetivo trabalho escolar para Escola Municipal de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único. Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola, desde que realizadas com a presença e controle de frequência dos alunos, que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares e sob a orientação dos professores.

Artigo 2º. O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação de toda equipe escolar e do conselho escolar, cuja aprovação deverá ser registrada em livro próprio.

Parágrafo Único. O Calendário Escolar das Escolas Municipais (C.E.M.)

E.M.E.I., E.M.B.I.B.P., EMES e CIEEF) deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para a devida homologação.

Artigo 3º. Além das orientações gerais das datas e períodos comuns estabelecidos para toda a Rede Municipal de Ensino, cada escola deverá programar atividades em função das necessidades específicas.

(Artigo 4º. Na elaboração do calendário para o ano de 2012, a escola deverá observar:

- I- Início do ano letivo em 01 de fevereiro.
- II- Finalização do ano letivo, após o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar, previstos no artigo 1º, não antes de 20 de dezembro.
- III- Realização das atividades de planejamento escolar na seguinte conformidade:
  - a. 22 de fevereiro - reunião pedagógica para análise dos indicadores de desempenho escolar, do perfil da sua comunidade e dos critérios da organização das classes, com vistas à definição de diretrizes e ações que nortearão o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola para 2012 e preparação de atividades para os alunos.
  - b. 23 e 24 de fevereiro - atividades de planejamento contemplando a avaliação diagnóstica e análise, discussão e sistematização do plano gestor.
  - c. Para o Ensino Fundamental e EJA:
    - 22 de fevereiro- Reunião Pedagógica;
    - 20 de abril - Reunião Pedagógica e Conselho de Classe/Ciclo/Término;
    - 29 de junho- Reunião Pedagógica, Conselho de Classe/Ciclo/Término e Avaliação do processo de Ensino- Aprendizagem da Proposta Político- Pedagógica;
    - 28 de setembro - Reunião Pedagógica e Conselho de Classe/Ciclo/Término;
    - 21 de dezembro - Reunião Pedagógica, Conselho de Classe/Ciclo/Término e Avaliação do processo de Ensino- Aprendizagem da Proposta Político- Pedagógica.
  - d. Para a Educação Infantil:
    - 22 de fevereiro- Reunião Pedagógica;
    - 20 de abril - Reunião Pedagógica;
    - 29 de junho- Reunião Pedagógica, Conselho de Educação Infantil e Avaliação do processo de Ensino- Aprendizagem da Proposta Político- Pedagógica;
    - 28 de setembro - Reunião Pedagógica;
    - 21 de dezembro - Reunião Pedagógica, Conselho de Educação Infantil e Avaliação do processo de ensino-aprendizagem da Proposta Político- Pedagógica.
- e. As Reuniões de Conselho de Classe/ Ciclo/ Educação Infantil e/ ou Avaliação do processo de ensino-aprendizagem da Proposta Político Pedagógica da Escola, presididas pelo diretor de escola e integradas pelo professor coordenador, docentes e profissionais da educação, serão registradas em impressos e livros próprios. Observar o cumprimento da jornada diária de todos: diretor, professor, assistente social, vice-diretor, professor-coordenador e demais funcionários da escola.
- f. Nas Reuniões Pedagógicas com a participação do diretor, vice-diretor, professor coordenador e professores, observar o cumprimento da jornada diária, de todos os profissionais, garantindo nos dias 20 de abril e 28 de setembro o atendimento às crianças da Educação Infantil que frequentam o período integral nos CIs(e) e CIEEF(s).
- g. Considerar letivo o dia 7 de setembro, para comemoração oficial, respeitando o parágrafo único do Artigo 1º deste Ato.
- IV- Realização da Avaliação de Entrada nos dias 22 e 23 de março para as escolas que oferecem Ensino Fundamental.
- V- 23 e 24 de julho - Encontro de professores.
- VI- Realização do SAREM, nos dias 21, 22 e 23 de novembro para as escolas que oferecem Ensino Fundamental.
- VII- Recesso escolar nos períodos de:
  - 02 a 20 de julho;
  - 24 a 31 de dezembro.
  - O Recesso Escolar do Diretor de Escola e do Vice-Diretor será definido de acordo com a legislação específica.
- VIII- Um dia, mensalmente, exceto nos meses de janeiro, fevereiro, junho, julho, novembro e dezembro, para atividades do Processo de Aprendizagem Contínua (PAC) nos CIs e CIEEFs (turmas atendidas em período integral), de acordo com a Resolução SME nº10/2010, de 28 de julho de 2010.
- IX- Reuniões de Pais, do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, devem constar todas as datas, de acordo com os respectivos instrumentos legais.
- X- Serão previstas atividades de recuperação contínua e paralela ao longo do ano letivo, de acordo com a legislação específica.
- XI- A escola que atender à modalidade da Educação Infantil deverá prover a data da realização da solenidade de encerramento dessa etapa da Educação Básica, a partir do dia 25 do mês de novembro, preservando as atividades escolares para todos os alunos até o final do ano letivo em 20 de dezembro de 2012.
- XII- Será prevista pelo menos 1 (uma) atividade cultural letiva, para a complementação dos dias letivos previstos no Art. 1º, desde

que tenham a duração de 8 horas, com a participação de alunos, familiares, comunidade e funcionários, garantindo o cumprimento integral da jornada diária de trabalho.

XIII- A partir do dia 24 de dezembro, o atendimento às crianças dos Centros Infantis e de CIEEFs estará suspenso;

XIV- Férias docentes no mês de janeiro.

Parágrafo Único. Não será permitido realizar Reunião Pedagógica em dias letivos.

Artigo 5º. As propostas de alterações do Calendário Escolar, acompanhadas da respectiva aprovação do Conselho de Escola, decorrentes de suspensão de aulas por motivos não previstos pela escola, ou qualquer outra alteração, deverão ser encaminhadas antes de sua execução por meio de comunicação interna (CI), endereçada ao Agente de Desenvolvimento Educacional (ADE), para a autorização.

§ 1º. Ao final de cada semestre, a Unidade Escolar deverá encaminhar o expediente, com todas as alterações ocorridas durante o referido período, para homologação da Secretaria Municipal da Educação, por meio de comunicação interna (CI), endereçada ao Secretário Municipal da Educação, com os seguintes anexos:

- a. Cópia da Ata do Conselho de Escola aprovando a adequação proposta solicitada, especificando a data no campo no verso do calendário escolar;
- b. Três vias do Calendário alterado, para homologação;
- c. Uma via do Calendário vigente, anteriormente homologado.

§ 2º. Não havendo alteração ao longo dos semestres, a escola deverá informar a situação por meio de Comunicação Interna (CI), endereçada ao Agente de Desenvolvimento Educacional (ADE).

Artigo 6º O calendário a que se refere esta resolução, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Educação, para homologação, até 16 de maio de 2012.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 09/2011, de 1º de dezembro de 2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ao 28 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

ANTONIO MONTESANO NETO - Secretário Municipal da Educação

#### Poder Judiciário do Estado de São Paulo

Juizo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Limeira  
R. Bos Morte, 661 - Centro - Limeira/SP - CEP: 13480-161  
Fone/Fax: (19) 3442-6000 — E-mail: limeiradoc@ij.sp.gov.br

#### EDITAL - INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ APARECIDO JARDIM, REQUERIDO POR BENEDITA DE FATIMA JARDIM LOPES - PROCESSO N° 320.01.2011.002926-7/000000-000, N° DE ORDEM 402/11.

O(A) Doutor(a) MARCELO HELO AMARO, MM, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Limeira, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virsem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/01/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO DE JOSÉ APARECIDO JARDIM, RG 10.839.177-2 E CPF 775.113.448-37, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). BENEDITA DE FATIMA JARDIM LOPES, RG 25.911.902-7 e CPF 057.290.998-06. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afimado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Limeira em 24 de fevereiro de 2012.

Eu, (ANA PAULA JARUSSI BRIGNOLI), Escrivente, digitei e providenciei a impressão. Eu, (ADRIANA RAMOS SINTONI), Diretora, subscrevi.

MARCELO HELO AMARO - Juiz(a) de Direito



As notícias da Prefeitura de Limeira no seu computador!

LIMEIRADOC

www.limeira.sp.gov.br

**SOPRO DE VIDA**

02 mar 2012 21h Teatro Victoria

Cultura

Gazeta

FRANZ LISZT (1811 - 1886) homenagem aos seus 200 anos de nascimento

OSVALDO LACERDA (1927 - 2011)

#### Eudóxia de Barros

FRANZ LISZT (1811 - 1886)  
homenagem aos seus 200 anos de nascimento

OSVALDO LACERDA (1927 - 2011)

**Dia 07/03  
quarta-feira  
às 20h**

Entrada Grátis  
Classificação Etária: Livre



Cultura